



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Altera a Lei Municipal nº 2.976, de 09 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.976, de 09 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O auxílio financeiro será concedido aos estudantes até o fim do ano letivo de 2024, cujo valor será pago mensalmente, nos termos previstos nesta Lei e em regulamento próprio a ser publicado, observando, em todos os casos as seguintes condições mínimas: (...)”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 3.099, DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.058 de 23 de Novembro de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2024 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 187.695,00 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 555 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 556 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI..... 22.565,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 557 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 558 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 559 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA..... 77.591,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA..... 37.539,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL

R\$ 187.695,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) EXCESSO de arrecadação advindos de:

· Saldos de Recursos de Convênios Estaduais da Secretaria de Saúde Social no valor de R\$ 187.695,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 3 de 6

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 4 de 6

Decretos

DECRETO Nº 042, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.099, de 02 de maio 2024, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 187.695,00 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE	
Ficha: 555 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI.....	30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 556 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI.....	22.565,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 557 - 10.301.0022.2252.0000 PROG. AEDES AEGYPTI.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 558 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA.....	10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 559 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA.....	77.591,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 560 - 10.301.0022.2253.0000 IGM - SUS PAULISTA.....	37.539,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 187.695,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO** de arrecadação advindos de:
- Saldos de Recursos de Convênios Estaduais da Secretaria de Saúde Social no valor de R\$ 187.695,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 5 de 6

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 807A

Página 6 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

5ª CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CLASSIFICADOS	CARGO	SALAS
37º ao 38º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (PEB I)	02 salas

HORÁRIO	08h30
DATA	08/05/2024
LOCAL	Rua Rui Barbosa, 311 Centro Santo Anastácio 3263-2288

OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:

OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:

- **XEROX** DO CERTIFICADO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO;

- **DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.**

ATENÇÃO: Não aceitaremos certificados/declarações por meio de e-mail ou Whatzapp e nem faremos cópias de tais documentos. **A não apresentação ocasionará em desclassificação do candidato.**

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 03 de maio de 2024.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal